



CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da referida Resolução, que delegou à Presidência do TJCE a definição da estrutura e do funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, bem como a designação de magistrados(as) e servidores(as) para atuarem nessa unidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida Resolução, que delegou à Presidência do TJCE e à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua a edição de ato normativo para regulamentar a redistribuição do acervo da 14ª e da 30ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, fixando o respectivo cronograma e adequações nos sistemas processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia **31 de agosto de 2023** como data para a instalação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, com sede em Fortaleza.

Parágrafo Único. A solenidade de instalação será presidida pelo Juiz Coordenador do Núcleo, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º Designar os seguintes magistrados para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, no Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, a partir de listas de inscritos, observados os critérios de antiguidade e merecimento:

I – Juiz de Direito Augusto César de Luna Cordeiro Silva, Titular da 2ª Vara Cível de Maracanaú (Designação 1 – Antiguidade), que o coordenará;

II – Juiz de Direito Ricardo Bruno Fontenelle, Titular da 2ª Vara Criminal de Caucaia (Designação 2 – Merecimento); e

III – Juiz de Direito Gustavo Henrique Cardoso Cavalcante, Titular da 4ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte (Designação 3 – Antiguidade).

Art. 3º. Ficam vinculados à estrutura funcional do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT, os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Diretor de Secretaria/Gabinete (DAE-5), atualmente vinculado à estrutura da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, de livre indicação do Juiz Coordenador, a ser nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça; e

II – 6 (seis) cargos de Assistente de Apoio Judiciário, simbologia DAJ-4, vinculados ao Núcleo de Produtividade Remota.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Judiciária do 1º Grau encerre as pendências em aberto para envio do acervo em tramitação na 14ª e 30ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza ao Setor de Distribuição do Fórum.

Parágrafo único. O Setor de Distribuição promoverá, em até 10 (dez) dias, a redistribuição dos feitos de acordo com as competências previstas nos art. 2º e 3º da Resolução do Tribunal de Justiça nº 10/2023.

Art. 5º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Seguro DPVAT junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 6º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 23 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 1968/2023

Institui grupos de trabalho para acompanhar entregas específicas do Projeto Inteligência Artificial na prestação jurisdicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pela equipe do Projeto “Inteligência Artificial na Prestação Jurisdicional”, devidamente aprovadas pela Presidência do TJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupos de trabalho, de caráter temporário e vigência até 31 de janeiro de 2024, com equipes negociais para acompanhamento das seguintes entregas do Projeto Inteligência Artificial na prestação jurisdicional:

I – Projeto Piloto PRECEDENTES (identificação de temas e vinculação aos processos judiciais):



- a) Alexandre Santos Bezerra Sá, Juiz Auxiliar da Presidência, que atuará como coordenador;
- b) Cláudio Ibiapina, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;
- c) Emílio de Medeiros Viana, Juiz de Direito da 10.^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;
- d) Ramon Aranha da Cruz, Juiz de Direito da 1.^a Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

II – Projeto Piloto CLASSIFICAÇÃO DE ACERVO por matérias para julgamentos temáticos:

- a) Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz Auxiliar da Presidência, que atuará como coordenador;
- b) Ana Kayrena da Silva Freitas, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;
- c) Daniel Carvalho Carneiro, Juiz de Direito da 3.^a Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará;
- d) Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, Juíza de Direito da 10.^a Vara Cível da Comarca de Fortaleza;
- e) Miguel Mota dos Santos, Servidor com matrícula 7105;

III – Projeto Piloto PREDIÇÃO DE RISCO de revitimização em violência doméstica:

- a) Tiago Dias da Silva, Juiz Auxiliar da 7.^a Zona Judiciária, que atuará como coordenador;
- b) César Morel Alcântara, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maracanaú;
- c) Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines, Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caucaia;

Art. 2º Os integrantes dos grupos de trabalho mencionados no artigo anterior atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1969/2023

Dispõe sobre a instalação da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Justiça nº 10/2023, que criou a 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de formação do acervo do novo órgão jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia **1º de setembro de 2023** como data para a instalação da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com sede na Comarca de Fortaleza.

Parágrafo Único. A solenidade de instalação será presidida pelo Desembargador Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais, ou por sua delegação, lavrando-se ata a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º O acervo da nova Turma será formado por processos novos decorrentes de distribuição originária e recursal, de forma eletrônica e continuada, resguardando-se a necessária aleatoriedade, sem redistribuições por parte de outras Turmas de igual competência, a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio da Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico, reative a distribuição da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no sistema PJe 2G.

§1º No ato da criação (ativação) a Coordenadoria do PJe realizará intervenção para “zerar” os acumuladores dos cargos dos gabinetes da referida Turma, com a finalidade de equiparar o acervo com as demais Turmas Recursais Cíveis e Criminais.

§2º Para fins de equiparação, considera-se a média do acervo existente nas Turmas Recursais de igual competência.